IA no AESB:

Regras e Uso Responsável

Com base nas orientações da UE, estabeleceram-se diretrizes para incentivar a utilização da IA no Agrupamento , garantindo uma integração ética, responsável e pedagógica, em conformidade com os valores da escola pública.

BOAS PRÁTICAS

1. A IA, em sala de aula, só deve ser usada com autorização e supervisão do docente.

2. Deve-se usar a IA de forma ética, transparente e responsável:

- Citar sempre a IA utilizada, informando como ela colaborou no processo (Ex: "Este texto foi revisto com o auxílio do chatGPT");
- Ponderar os custos ambientais do uso dos sistemas de IA antes de os adotar.

3. O uso da IA não é permitido em todas as tarefas.

- Tarefas permitidas: pesquisar, rever textos, esclarecer dúvidas, explicar conceitos difíceis, praticar idiomas ou exercícios, resolver problemas, organizar ideias, entre outros, desde que isso não substitua o próprio trabalho intelectual
- Não deve ser usada para gerar redações ou texto sem esforço próprio, resolver provas de avaliação e simular autoria.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
SÁ DA BANDEIRA

Escola Básica 2,3 D. João II

Bem Estar digital

A transformação digital ampliou as oportunidades de aprendizagem, mas trouxe novos desafios.

Nesse sentido, estabeleceram-se normas para promover o uso consciente, responsável e equilibrado dos dispositivos digitais no Agrupamento.

Dispositivos Digitais

Telemóveis | Smartphones

É proibido o uso de telemóveis, "smartphones", "smartwatches" e de outros dispositivos de comunicação e de captação de som e imagem nas salas de aula e em todo o recinto escolar, no decurso das aulas, nos intervalos e períodos de recreio.

Situações de exceção:

1. Telemóveis básicos ("dumb phones")

- Permitida a posse e a utilização de telemóveis que apenas realizem chamadas e enviem mensagens escritas (SMS), sem acesso à Internet ou aplicações, exclusivamente para fins de **comunicação com encarregados de educação**, antes ou após o horário letivo.

É permitido o uso de acordo com as exceções.

2. Necessidades linguísticas

- Alunos que não dominem a língua portuguesa poderão utilizar dispositivos com funcionalidades de tradução.

3. Necessidades de saúde

- Alunos com necessidades de saúde devidamente comprovadas por declaração médica podem utilizar "smartphones" ou "smartwatches" para fins relacionados com essa condição.

4. Atividades pedagógicas

- A utilização de dispositivos eletrónicos poderá ser autorizada em contexto de sala de aula ou em visitas de estudo, quando integrados em atividades pedagógicas e com supervisão docente.
- Durante as atividades referidas no ponto anterior não é permitido:
  a) Fotografar, filmar ou gravar sons ou imagens, sem autorização do docente.
  b) Difundir imagens, sons ou vídeos sem autorização da Direção do Agrupamento.

A posse e uso nas situações de exceção implica:

A responsabilidade do aluno e encarregado de educação pelo bom uso do equipamento;
A possibilidade de verificação e fiscalização;
A aplicação de medidas disciplinares em caso de incumprimento.

Kits tecnológicos | Portáteis |Tablets

- Utilização em contexto de sala de aula para fins pedagógicos a pedido dos professores.
- Aplicação de boas práticas e cuidados em relação à exposição a ecrãs.

Identificação de situações de risco

Deve-se supervisionar o tempo de uso do digital, os conteúdos visualizados e as práticas de cibersegurança.
É fundamental identificar situações de risco e sinais de alarme como alterações de comportamento devido ao uso excessivo de dispositivos digitais - agressividade, ansiedade, isolamento, perturbações do sono, sinais de dependência, distúrbios alimentares -, sendo que o papel de professores, encarregados de educação e alunos é fundamental.